



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 12 de março de 2021

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, XIII e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que “Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 41.053, de 23 de fevereiro de 2021 que “Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).”, emitido pelo Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 10/2021, de 10 de março de 2021 que “Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Piancó e dá outras providências”, exarado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB;

CONSIDERANDO, a necessidade de regular os trabalhos do Poder Legislativo, de modo que, não afete a produção legislativa e os trabalhos da Câmara;

CONSIDERANDO, que todos os poderes constituídos, de todos os níveis, estão irmanados na prevenção da disseminação do Coronavírus (2019-nCoV) e o Poder Legislativo Municipal tem o dever de prover para que a nossa comunidade seja resguardada, bem

como, zelar pela saúde dos parlamentares, servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos até o dia 26/03/2021 os atendimentos presenciais do Poder Legislativo Municipal, podendo esta medida ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 2º – Os atendimentos serão realizados em regime de teletrabalho, através dos seguintes contatos:

A) Secretaria Executiva: E-mail: camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com - **Telefone:** (83) 99863-7617 (Ygor Salviano – Secretário Executivo), de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h.

B) Secretaria Legislativa: E-mail: sec.legislativapianco@gmail.com – **Telefone:** (83) 98805-5463 (Robson Alencar – Secretário Legislativo), de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h.

C) Comissões e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar: E-mail: sec.legislativapianco@gmail.com – **Telefone:** (83) 99364-8046 (Jessika Medeiros – Coordenadora das Comissões), de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h.

Parágrafo único – Os protocolos de documentos, matérias e demais atos deverão ser feitos via e-mail, caso haja a necessidade atendimento presencial, o contato para agendamento deverá ser feito pelos contatos indicados no art. 2º deste Ato.

Art. 3º - As reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, assim como, das Comissões e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, serão realizadas através de videoconferência, salvo, em caso de necessidade, poderão ser realizadas de forma presencial, observando todas as normas de distanciamento social e higiene que se façam necessárias, mediante convocação prévia, nos termos do Regimento Interno da Câmara.



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 12 de março de 2021

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

Art. 4º - As reuniões realizadas de forma remota, através de videoconferência, obedecerão ao disposto na Resolução nº 02/2020 de 14 de maio de 2020.

Parágrafo único – Os parlamentares deverão comparecer à sessão remota, trajados com terno completo, conforme disposto no inciso I, do art. 129 do Regimento Interno.

Art. 5º - Este ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIANCÓ/PB

EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

GENIVAL JUNIOR DANTAS
SEGUNDO SECRETÁRIO